



PROJETO DE LEI PL./0088.3/2020

Determina a suspensão do cumprimento de mandados de reintegração de posse e imissão na posse, despejos e remoções judiciais ou extrajudiciais enquanto medida temporária de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (covid-19).

Art. 1º - Ficam suspensos todos os mandados de reintegração de posse, imissão na posse, despejos e remoções judiciais ou extrajudiciais no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º - Ficam suspensas a aplicação e cobrança de multas contratuais e juros de mora em casos de não pagamento de aluguel ou das prestações de quitação dos imóveis residenciais.

Art. 3º – Estas medidas são válidas enquanto vigorar o estado de emergência na saúde pública do Estado de Santa Catarina em razão do novo coronavírus (COVID-19) e mais noventa dias após o seu término.

Art. 4º - O Governo do Estado editará um Decreto regulamentador.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões,

Deputado Carlito Merss



JUSTIFICATIVA

Senhores e Senhoras Deputados (as),

A matéria determina a suspensão do cumprimento de mandados de reintegração de posse e imissão na posse, despejos e remoções judiciais ou extrajudiciais enquanto medida temporária de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (covid-19).

Diante das medidas de precaução tomadas em função da pandemia mundial do coronavírus (Covid-19), e levando em consideração o fato de que muitos catarinenses possuem moradia na condição de locatário, faz-se necessário que se adote os procedimentos previstos na presente proposição, o que já foi adotado por países que seguem orientações dos órgãos internacionais e especialistas de saúde sobre o tema, a exemplo dos Estados Unidos da América e França.

As reintegrações atingem justamente populações vulneráveis que vivem em locais com excessivo adensamento e coabitação. Os processos de remoção geralmente conduzem as famílias a situações de maior precariedade e exposição ao vírus e, em casos extremos, a morarem na rua, o que tornaria impossível o tratamento adequado e o isolamento necessário.

Importante destacar que a Rede Nacional de Conselhos de Direitos Humanos expediu a Recomendação Conjunta nº 001/2020, na qual também pede ao Judiciário a suspensão por tempo indeterminado do cumprimento de mandados de reintegração de posse, despejos e remoções determinadas em processos judiciais.

Por estas razões apresento o presente Projeto de Lei, contando com o apoio dos ilustres Pares desta Casa Legislativa para a sua aprovação.


Deputado Carlito Merss